



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 45 / 05 / 2023

*Guarandino L. Said*

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 050/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Olarias Said Ltda - “Cerâmica Valentina 2”.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada Manoel Urbano, Ramal Parque Real 1, km 8,5, Zona Expansão, Iranduba-AM

**CNPJ/CPF:** 17.440.159/0001-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.333.354-3

**FONE:** (92) 99137-9561

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.0204

**PROCESSO Nº:** 012393/2022-75

**ATIVIDADE:** Indústria de Minerais não Metálicos (indústria cerâmica)

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Carlos Braga, S/Nº, km 07, Zona de Expansão Urbana, nas coordenadas geográficas: P1 - 60°9'50.33"W 3°13'21.30"S; P2 - 60°9'48.54"W 3°13'23.38"S; P3 - 60°9'51.24"W 3°13'25.73"S; P4 - 60°9'51.73"W 3°13'25.16"S; P5 - 60°9'51.14"W 3°13'24.65"S; P6 - 60°9'52.44"W 3°13'23.14"S; Município de Iranduba-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de uma Indústria de Minerais não Metálicos, em uma área de 0,78 ha, para fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

15 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 050/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 012393/2022-75**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
8. Manter Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/12;
9. Os resíduos gerados na atividade de instalação deverão ser armazenados em local específico para tal, em um sistema de baias que permitam a separação dos tipos gerados e em condições ambientalmente seguras, de forma a atender a legislação ambiental em vigor;
10. É proibido o lançamento de materiais como: matéria orgânica, óleos e graxas, efluentes domésticos sanitários e outros poluentes na área do empreendimento;
11. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
12. **Apresentar, em 30 dias**, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais do empreendimento;
13. **Apresentar, em 180 dias**, Solicitação de Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos do poço a ser perfurado no local, neste IPAAM;
14. Apresentar quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LI;
  - b) O Cadastro Específico da Atividade atualizado (modelo IPAAM);
  - c) Comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no processo de instalação da indústria cerâmica;
  - d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado;
  - e) Plano de Desmobilização do Empreendimento e Gerenciamento de Resíduos